



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    CGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES



1. AO SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ/CE

2. Identificação do licitante:

- Razão Social: MARIA ELIANE PEREIRA
- CNPJ: 11.303.281/0001-78
- Inscrição Estadual: 06.394758-7
- Endereço completo: Rua Manoel Aguiar Ponte, 1480, Renato Parente - Sobral/Ce.
- Representante Legal: MARIA ELIANE PEREIRA GOMES, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na cidade de SOBRAL-CE, à Rua Caubir Vasconcelos, N° 245, Dom Expedito Sobral - CE, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob o N° 2008065128-8 e C.P.F sob N° 510.363.713-87;

1- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada à plataforma de realização da dispensa Eletrônico é autêntica;

2- DECLARA, sob as penas da lei, que concorda com todas as normas e termos determinados neste edital e seus anexos;

3- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem executados no presente certame licitatório, e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

4- DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se compromete a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de Pregão, como: laudos técnicos de análises dos serviços, e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento;

5- DECLARA que, nos valores apresentados na proposta, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre a execução do serviço licitado, inclusive a margem de lucro;



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    CGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce

6- DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a esta Administração, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do §2º, do art.32, da Lei Federal n.º 8.666/93 em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/21;

7- DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e proposta exigida no edital conforme da Lei 10.520/02;

8- DECLARA, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

9- DECLARA para fins de atendimento que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a execução de serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

10- DECLARA, sob as penas da lei, que não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

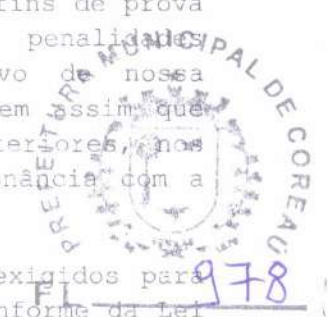
11 - DECLARAMOS, sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal e de suas conformidades com a exigência prevista no inciso V do art. 27º da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores em consonância com a Lei Federal nº 14.133/21;

12 - DECLARA, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

13 - DECLARA, que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009 e suas alterações posteriores;

14 - DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

15 - DECLARA, que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;





**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    CGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce

16 - DECLARA, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

17 - DECLARA, sob as cabíveis sanções administrativas e sob as penas da lei classifica-se como ME/EPP, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

18 - DECLARA, que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



Pelo que por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

SOBRAL/CE, 22 de JANEIRO de 2025.

Assinado digitalmente  
MARIA ELIANE PEREIRA  
Assinatura eletrônica disponível em: <http://www.serpro.gov.br/validador-digital>



MARIA ELIANE PEREIRA GOMES

Representante legal



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78 OGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce



FL 980

À Prefeitura Municipal de Coreaú-CE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº 010201/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010201-SESA/2025 que versa sobre a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTI PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COREAÚ/CE, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

**LOTE 01 - PROTEÍNAS - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	UNIT.	TOTAL
1	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARNE BOVINA PEÇA - Carne bovina, coxão mole em peça inteira, sem gordura aparente. Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa. Com cor, cheiro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas, livre de parasitas. Quando congelado (até - 12°C) e se resfriado (0°C a 4°C). O produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 02 Kg. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação de origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIM, SIF, OU IMA), identificação do lote, orientações de conservação, data de validade. Manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% (dez por cento). Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Quilograma	FRIBOI	1720	R\$ 34,74	R\$ 59.752,80



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    CGF: 06.394.758-1  
 Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
 Sobral/Ce



*[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -  
 CARNE BOVINA PEÇA - Carne  
 bovina, contrátil, sem  
 gordura aparente. Deve  
 apresentar-se com aspecto  
 próprio, não molecinco e nem  
 pegajoso. Com cor, cheiro e  
 sabor próprio. Sem manchas  
 esverdeadas, livre de  
 parasitas. Quando congelado  
 (até - 12°C) e se resfriado  
 (0°C a 4°C). O produto  
 deverá estar acondicionado a  
 vácuo em embalagem plástica,  
 flexível, atóxica,  
 resistente, transparentes em  
 pacotes de aproximadamente  
 02 Kg. A embalagem deverá  
 conter: nome do produto,  
 conteúdo líquido,  
 identificação da origem,  
 registro do estabelecimento  
 junto ao órgão fiscalizador  
 (SIM, SIF, OU INA),  
 identificação do lote,  
 orientações de conservação,  
 data de validade. Manipulada  
 em condições higiênicas  
 sanitárias, provenientes de  
 animais sadios, abatidos sob  
 inspeção veterinária. A  
 porcentagem de água ou gelo  
 não deverá ultrapassar 10%  
 (dez por cento). Prazo de  
 validade mínimo de 6 meses a  
 partir do data de entrega.*

Quilogramas

FRIBOI

1720

R\$ 34,74

R\$ 59.752,80



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78 CGF: 06.394.758-1  
 Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
 Sobral/Ce



3	<p>[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - CARNE BOVINA MOIDA 01 kg- Carne bovina, patinho, sem gordura aparente, tendo no maximo 10% de gordura, isenta de cartilagem, sem sebo, maximo de 3% de aponevrosos. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminaco dos excessos de gordura, cartilagem e aponevrosos). Deve apresentar-se com aspecto prprio, no amolecido e nem pegajosa. Com cor, cheiro e sabor prprio. Sem manchas esverdeadas, livre de parasitas. Prazo de validade mnimo de 6 meses a partir da data de entrega.</p>	Quilograma	FRIBOT	1720	R\$ 35,47	R\$ 61.008,40
5	<p>[COTA AMPLA CONCORRENCIA] - CARNE BOVINA SALGADA TIPO CHARQUE - Dianteiro sem nitrito e nitrato, capa de gordura inferior a 23%, embalado a vcuo em pacotes de 500g, e impresso, na embalagem plstica, o selo de inspeco federal (S.I.F), a origem, validade e fabricaco. Validade mnima de 06 meses da data da entrega do produto.</p>	Quilograma	SEARA	344	R\$ 35,47	R\$ 12.201,68



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78 CGF: 06.394.758-1  
 Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
 Sobral/Ce



[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -  
 FRANGO INTEIRO - Frango  
 inteiro. Deve apresentar-se  
 com aspecto próprio, não  
 amolecido e nem pegajoso.  
 Ser de boa procedência,  
 livre de fragmentos  
 estranhos, com embalagem que  
 proteja de contaminação e  
 assegure a qualidade. Não  
 deve apresentar sinais de  
 descongelamento do produto,  
 com grandes cristais de  
 gelo. Com cor, cheiro e  
 sabor próprio. Sem manchas  
 esverdeadas, livre de  
 parasitas. Quando congelado  
 (até - 12°C) e se resfriado  
 (0°C a 4°C). Cada frango  
 deve ser embalado  
 individualmente. Embalagem  
 primária: em sacos de  
 polietileno atóxico, com  
 aproximadamente 02 kg. A  
 embalagem deverá conter:  
 nome do produto, conteúdo  
 líquido, identificação da  
 origem, registro do  
 estabelecimento junto ao  
 órgão fiscalizador (SIM,  
 SIF, OU IMA), identificação  
 do lote, orientações de  
 conservação, data de  
 validade. Manipulada em  
 condições higiênicas  
 sanitárias, provenientes de  
 animais sadios, abatidos sob  
 inspeção veterinária. Prazo  
 de validade mínimo de 6  
 meses a partir da data de  
 entrega.

7

Quilograma

TIJUCA

4386

R\$ 32,32

R\$ 141.755,52

frango, se casso, Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecido e nem pegajoso. Deix de boa procedência, livre de fragmentos estranhos, com embalagem que proteja de contaminação e assegure a qualidade. Não deve apresentar sinais de descongelamento do produto, com grandes cristais de gelo, Com cor, oniro e sabor próprio. Sem manchas esverdeadas, livre de parasitas. Quando congelado (até - 12°C) e se resfriado (6°C a 8°C). O produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de aproximadamente 02 Kg. A embalagem deverá conter: nome do produto, conteúdo líquido, identificação da origem, registro do estabelecimento junto ao órgão fiscalizador (SIN, SIF, OU IMA), identificação do lote, orientações de conservação, data de validade. Manipulada em condições higiênicas sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Prazo de validade mínimo de 03 meses a partir da data de entrega.

9

Quilograma

TIJUCA

3440

R\$ 11,23

R\$ 38.631,20



[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LINGUICA CALABRESA ES - Calabresa com sal, sabor e odor característicos do produto, de boa qualidade, embalagem transparente a vácuo, resistentes - bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIN). Data de fabricação e validade. Devera apresentar validade mínima de 03 meses a partir da data de entrega.

11

Quilograma

SEARA

860

R\$ 10,50

R\$ 9.030,00





**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    OGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce

QUOTA AMPLA CONCORRÊNCIA -





**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    OGF: 06.394.758-1  
 Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
 Sobral/Ce



<p>13</p>	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -          OVO DE GALINHA VERMELHO -          Produto fresco de ave de          galinha, vermelho, peso no          mínimo 50 gramas por          unidade. Sem manchas ou          sujidades, de tamanho          uniforme, apresentar casca          lisa, íntegra, pouco porosa,          resistente, câmara de ar de          aparência regular, gema          translúcida, firme,          consistente, livre de          defeito, sem germe          desenvolvido, clara          transparente, densa, firme,          espessa, límpida, sem mancha          ou turvação. Embalagem em          bandejas com 30 unidades. A          embalagem deverá conter          externamente os dados de          identificação e procedência,          informação nutricional,          número do lote, data de          validade, quantidade do          produto e número do          registro. Deverá apresentar          validade mínima de 20 dias a          partir da data de entrega.</p>	<p>bandeja</p>	<p>AVINE</p>	<p>396</p>	<p>R\$ 16,16</p>	<p>R\$ 6.399,36</p>
<p>15</p>	<p>[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] -          OVO DE GALINHA BRANCO -          Produto fresco de ave de          galinha, branco, tipo extra,          pesando no mínimo 50 gramas          por unidade. Sem manchas ou          sujidades, de tamanho          uniforme, apresentar casca          lisa, íntegra, pouco porosa,          resistente, câmara de ar de          aparência regular, gema          translúcida, firme,          consistente, livre de          defeito, sem germe          desenvolvido, clara          transparente, densa, firme,          espessa, límpida, sem mancha          ou turvação. Embalagem em          bandejas com 30 unidades. A          embalagem deverá conter          externamente os dados de          identificação e procedência,          informação nutricional,          número do lote, data de          validade, quantidade do          produto e número do          registro. Deverá apresentar          validade mínima de 20 dias a          partir da data de entrega.</p>	<p>bandeja</p>	<p>AVINE</p>	<p>396</p>	<p>R\$ 15,80</p>	<p>R\$ 6.256,80</p>



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    CGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce



17	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PRESUNTO KG - Presunto cozido de suíno magro, sem osso, sem capa de gordura, obtido de pernil ou outra parte de suíno salo, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em saco plastico transparente atóxico, suas condições deverão estar de acordo com as normas da ANVISA. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade minima de 30 dias a partir da data de entrega.	Quilograma	SEARA	215	R\$ 24,16	R\$ 5.194,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>	<b>TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS</b>					<b>R\$ 399.982,96</b>

<b>LOTE 03 - POLPAS DE FRUTAS - [COTA EXCLUSIVA ME/EPP]</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT</b>	<b>VR. UNIT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
21	[COTA EXCLUSIVA] - POLPA DE FRUTA NATURAL ABACAXI CONTEM 12 UNIDADE LIQ 1,2KG	Quilograma	NOSSA FRUTA	520	R\$ 11,15	R\$ 5.798,00
22	[COTA EXCLUSIVA] -POLPA DE FRUTA NATURAL GRAVIOLA CONTEM 12 UNIDADE LIQ 1,2KG	Quilograma	NOSSA FRUTA	520	R\$ 23,94	R\$ 12.448,80
23	[COTA EXCLUSIVA] -POLPA DE FRUTA NATURAL CAJU CONTEM 12 UNIDADE LIQ 1,2KG	Quilograma	NOSSA FRUTA	520	R\$ 10,47	R\$ 5.444,40
24	[COTA EXCLUSIVA] -POLPA DE FRUTA NATURAL GOIABA CONTEM 12 UNIDADE LIQ 1,2KG	Quilograma	NOSSA FRUTA	520	R\$ 10,47	R\$ 5.444,40
25	[COTA EXCLUSIVA] -POLPA DE FRUTA NATURAL MANGA CONTEM 12 UNIDADE LIQ 1,2KG	Quilograma	NOSSA FRUTA	500	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>	<b>QUARENTA E QUATRO MIL CEM REAIS E SESSENTA CENTAVOS</b>					<b>R\$ 44.100,60</b>



**MARIA ELIANE PEREIRA**

CNPJ: 11.303.281/0001-78    CGF: 06.394.758-1  
Rua Manoel Aguiar Pontes, 1480, Renato Parente  
Sobral/Ce



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 444.083,56 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL OITENTA E TRES REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

A PROPOSTA TEM VALIDADE DE: 90 (NOVENTA) DIAS

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

EMPRESA: MARIA ELIANE PEREIRA - ME

CNPJ: 11.303.281/0001-78    INSC ESTADUAL - 06.394.758-7

ENDEREÇO: Rua Manoel Aguiar Ponte, 1480, Renato Parente - Sobral/Ce

EMAIL: mepcomercio1@gmail.com

TELEFONE: (88) 9 9664-7706

Banco: BRASIL    Agência N.º: 4272-2    Conta Corrente n.º: 47282-4

NOME DO REPRESENTANTE: MARIA ELIANE PEREIRA GOMES

CPF: 510.363.713-87

*Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Dispensa de Licitação.*

*Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*

SOBRAL/CE 22 DE JANEIRO DE 2025

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARIA ELIANE PEREIRA

É possível validar esta assinatura em qualquer navegador  
https://www.serpro.gov.br/validar-assinatura-digital

SERPRO



Prezado(a) **MUNICIPIO DE COREAU**

A Sombrero Seguros S/A tem a satisfação de encaminhar em anexo a presente apólice de seguro em formato digital, documento este emitido conforme os mais rígidos critérios de segurança em autenticação e certificação digital existentes no mercado. Este documento está em conformidade com a Medida Provisória no 2.200-2/2001 que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais. Isto significa que a apólice digital tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, no entanto com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

**Apólice de Seguro Garantia nº 012792025000107757027916**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por Signatário (as):

Pessoa: MARCIO AURELIO RIOS MARTINS Nº de Série do Certificado: 0E5D06596C3451052E2AB228573B6C1A

Pessoa: RAQUEL CRISTINA TEDESCO Nº de Série do Certificado: 508CC7F613DB5D54256B15EC53E17077

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº DA APÓLICE: 012792025000107757027916 - Nº ENDOSSO 00000  
CONTROLE INTERNO: 116611  
DATA DA PUBLICAÇÃO/EMISSÃO: 21/01/2025  
PUBLICADO POR: SOMBRERO SEGUROS S/A

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da Susep - <https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/rogapolices/pesquisa.asp>.

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

**Dados do Segurado**

Nome: MUNICIPIO DE COREAU  
CNPJ/CPF: 07.598.618/0001-44  
Endereço: LOGRADOURO NÃO ENCONTRADO  
Número: SN  
CEP: 62.160-000  
Cidade: COREAU

Complemento:  
Bairro: S/B  
UF: CE



**Dados do Tomador**

Nome: MARIA ELIANE PEREIRA  
CNPJ/CPF: 11.303.281/0001-78  
Endereço: RUA MANOEL AGUIAR PONTES  
Número: 1480  
CEP: 62.010-970  
Cidade: SOBRAL

Complemento: L 45 DA Q 14  
Bairro: RENATO PARENTE  
UF: CE

**Limite Máximo de Garantia até o valor de**

R\$ 22.055,31 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

**Objeto da Apólice**

Garantir as obrigações do Tomador perante o Segurado exclusivamente relacionadas ao objeto do edital Pregão Eletrônico nº 010201/2025 - Processo Administrativo nº ..

"Esta Apólice não poderá ser utilizada como complemento ou Endosso de Apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Seguradora congênera, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro."

Sem prejuízo de outras exclusões e/ou hipóteses de perda de direito previstas nas condições contratuais, esta Apólice não gera efeitos e é nula de pleno direito para os riscos oriundos de uma ou mais das situações descritas abaixo, ainda que estejam previstas no Contrato Principal. Pagamentos de mútuos e afins, devidos pelo Tomador ao Segurado

- Repasse financeiro pelo Tomador ao Segurado
- Amortização de dívidas do Tomador ao Segurado
- Garantia incondicional e/ou Primeira Demanda
- Contratos de Adesão
- Contrato de Arrendamento e/ou Uso de Espaço

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Cobertura para obrigações financeiras de qualquer natureza

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22. As condições anexas constituem parte integrante e inseparável desta Apólice para todos os fins de direitos.



**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

**Modalidade(s) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia**

Modalidade: LICITAÇÕES - CIRC. 662  
Importância Segurada: R\$ 22.055,31  
Vigência: 22/01/2025 - 22/04/2025  
Prêmio: R\$ 200,00



**Cobertura(s) Adicional(is) sujeita(s) ao Limite Máximo de Garantia**

Cobertura Adicional: Não Contratada  
Importância Segurada: R\$ 0,00  
Vigência: Não Contratada  
Prêmio: R\$ 0,00

A importância Segurada da(s) modalidade(s) e eventual(is) cobertura(s) adicional(is) está limitada individualmente e/ou conjuntamente ao Limite Máximo de Garantia.



**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

**Demonstrativo do prêmio (R\$)**

Prêmio Líquido: R\$ 200,00  
Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00  
IOF: R\$ 0,00  
Prêmio Total: R\$ 200,00



**Forma de Pagamento**

Forma de Pagamento: 341-FICHA DE COMPENSAÇÃO ITAÚ - GARANTIA (2)

Parcelamento: à vista

Parcela: 01 Valor: R\$ 200,00

Vencimento: 28/01/2025

As condições anexas constituem parte integrante e inseparável DESTA APÓLICE para todos os fins de direito. Esta Apólice é emitida em 2 (duas) vias de igual teor, sendo uma via do(s) Segurado(s) e outra da Seguradora.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Link: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

**Dados Corretor**



Corretor: MASTER LOPES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

SUSEP: 202039917

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**



**Condições Especiais**

**SEGURO GARANTIA PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONDIÇÕES ESPECIAIS  
GLOSSÁRIO**

**Administração Pública:** conjunto de órgãos, serviços e agentes diretos, autárquicos e fundacionais, bem como os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - que atuam na gestão dos interesses públicos por meio da organização, fiscalização e prestação de serviços públicos.

**Apólice:** documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o Contrato de Seguro.

**Certame, Licitação ou Edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice:** Processo de competição ou disputa pública organizado pela Administração Pública, independentemente da denominação utilizada, com objetivo de eleger e contratar bens, produtos e serviços, no âmbito da Administração Pública.

**Circular SUSEP nº 612/2020 (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de disposições que regem as regras, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.

**Circular SUSEP nº 621/2021 (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de disposições que regem as regras de funcionamento e os critérios para operação das coberturas dos Seguros de danos.

**Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-lo):** conjunto de disposições da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 que regem os direitos e deveres que regem as pessoas, os seus bens e as relações inerentes entre estes.

**Condições Gerais do Seguro Garantia:** conjunto de disposições que regem a contratação de um mesmo plano de seguro, a saber, a Circular SUSEP nº 662 de 11 de Abril de 2022 publicada pela SUSEP através dos serviços eletrônicos da Imprensa Nacional, por meio do D.O.U. (diário oficial da União) - <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/circular-susep-n-662-de-11-de-abril-de-2022-392772088>.

**Condições Especiais:** conjunto de disposições que regem a contratação da modalidade deste seguro.

**Condições Particulares:** conjunto de disposições que apresentam coberturas adicionais ou exclusões específicas, relacionadas ao termo, contrato ou processo garantido pela Apólice, corroborando com (quando convergentes), ou prevalecendo sobre (quando divergentes), as Condições Gerais do Seguro Garantia e/ou Especiais da Modalidade a que corresponde o presente seguro.

**Constituição Federal (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de normas estabelecidas para instituir o Estado Democrático Brasileiro, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte em 05 de Outubro de 1988.

**Contrato de Seguro:** corresponde à íntegra das condições e coberturas estabelecidas entre a Seguradora e o Segurado através deste seguro e informadas na Apólice, incluindo suas Condições Especiais e/ou Particulares, se assim estabelecidas.

**Endosso:** instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na Apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

**Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas por este seguro.

**Lei Anticorrupção (ou legislação equivalente que venha substituí-la):** conjunto de disposições da Lei nº 12.846 de 1º de Agosto de 2013, que trata da responsabilização administrativa e civil de Pessoas Jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira.

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

FL 995

**Lei Geral de Licitações** (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange (i) os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa e (ii) os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública.

**Lei Geral de Proteção de Dados** (ou legislação equivalente que venha substituí-la): conjunto de disposições da Lei nº 13.709 de 14 de Agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, tratando-se de interesse nacional, incluindo submissão e observância por parte da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**Limite Máximo de Garantia:** valor máximo que a Seguradora se responsabilizará perante o Segurado em função do pagamento de indenização deste seguro, em caso de sinistro.

**Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

**Objeto Principal:** relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre o Segurado e o Tomador, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

**Obrigação Garantida** (ou **Obrigações Garantidas**): obrigação(ões) assumida(s) pelo Tomador junto ao Segurado e a este garantidas pela Seguradora através do presente seguro.

**Prêmio de Seguro:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura deste seguro, e que deverá constar da Apólice ou Endosso.

**Proposta de Seguro:** instrumento formal de pedido de emissão de Apólice, firmado nos termos da legislação em vigor e em conformidade com as condições de validação deste seguro.

**Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

**REsp 1.303.374-ES:** recurso proferido pelo Superior Tribunal de Justiça, cujo Acórdão, publicado no DJe (Diário da Justiça Eletrônico) em 01/08/2017, uniformizou o prazo de 01 (um) ano para todas as pretensões que envolvam interesses do segurado e segurador em contrato de seguro.

**Responsabilidade In Vigilando:** Responsabilidade daquele que detinha o dever de cuidar, isto é, de vigiar determinados atos ou procedimentos de responsabilidade de outrem.

**Segurado:** credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantidas pela Seguradora através deste seguro.

**Seguradora:** a sociedade de seguros garantidora do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Segurado no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

**Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento de obrigações do Tomador perante o Segurado, decorrentes de relação jurídica contratual ou processual estabelecida, firmada e assumida entre estes, em âmbito extrajudicial, administrativo ou judicial, independentemente da denominação utilizada.

**Seguro Garantia: Segurado – Setor Público:** Seguro garantia cujas coberturas estão sujeitas ao regime jurídico de direito público.

**Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à(s) obrigação(ões) pela Apólice.

**Súmula 229:** súmula proferida pelo Superior Tribunal de Justiça e publicada no DJ (Diário da Justiça) em 20/10/1999 (página 49). Assim dispõe: "O pedido do pagamento de indenização à seguradora suspende o prazo de prescrição até que o segurado tenha ciência da decisão."

**SUSEP:** autarquia da Administração Pública Federal brasileira, responsável pela autorização, controle e fiscalização dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros no

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Brasil, denominada Superintendência de Seguros Privados.

Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Certame, Licitação ou edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice.

Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Apólice.

**1. Objeto**

1.1. Por este seguro, o Segurado será indenizado pela Seguradora, em caso de descumprimento de obrigações do Tomador nomeado na Apólice que, sagrando-se adjudicatário em processo licitatório da Administração Pública a que correspondente o edital de (i) Concorrência, (ii) Concurso, (iii) Leilão, (iv) Pregão ou (v) Diálogo Competitivo garantido pela Apólice, não se apresente para proceder a assinatura do contrato objeto de finalidade e interesse do correspondente certame.

1.2. Encontram-se amparados pela cobertura do presente seguro as definições, termos e condições para licitações da Administração Pública, previstas na Lei Geral de Licitações (e outras legislações correlatas e/ou substitutas, incluindo as de âmbito estadual e/ou municipal, que acompanhem idênticos princípios e dispositivos).

**2. Forma de Contratação**

2.1. A forma de contratação deste seguro é a risco absoluto, na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, sem aplicação de cláusula(s) de franquia(s) ou carência(s), salvo se, nos termos do Art. 14 da Circular SUSEP nº 662/2022, tal(is) condição(ões) for(em) expressamente solicitada(s) e anuída(s) pelo Segurado.

2.2. A contratação deste seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo Tomador proponente, seu representante ou corretor de seguros por este nomeado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

2.3. A Seguradora fornecerá obrigatoriamente ao proponente protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

2.4. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou recusa da proposta de seguro, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco. Este prazo, entretanto, poderá ser suspenso, desde que fundamentado pela Seguradora, por meio de pedido de documentação complementar ou pendente, para fins de avaliação ou taxação do risco, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação pendente ou complementar solicitada.

Parágrafo Único - Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido neste item será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

2.5. No caso de recusa do risco proposto pelo solicitante, a Seguradora lhe comunicará o fato, por escrito, e especificando os motivos da recusa.

Parágrafo Único – ressalvada a íntegra das situações de exceção dispostas no item anterior, a ausência de manifestação da Seguradora dentro do prazo previsto nesta cláusula caracterizará a aceitação tácita do seguro.

2.6. A emissão da Apólice ou do Endosso poderá ser realizada em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de aceitação da proposta.

**3. Coberturas Legais Obrigatórias**

3.1. Incluem-se no objeto de cobertura do presente seguro, o pagamento indenizatório de todas as multas, prejuízos e outras indenizações decorrentes do inadimplemento do Tomador, previstas no edital objeto de cobertura da Apólice, e nos termos da legislação para licitações da Administração Pública em vigor.

3.2. Com relação a atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos, vinculados à cobertura deste seguro, estes não poderão gerar perdas ou prejuízos ao Segurado.

3.3. Uma vez emitida a Apólice e entregue ao Segurado na forma e prazos legalmente estabelecidos, fica assegurada a sua cobertura, ainda que que ocorram eventuais atrasos ou falhas jurídicas de sincronização entre operações de resseguro que sejam contratadas ao livre arbítrio da Seguradora, não podendo, em hipótese alguma, reduzir ou prejudicar os direitos do Segurado sobre este seguro.



**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

FL 997

**4. Exclusões**

4.1. A cobertura deste seguro restringe-se ao edital garantido pela Apólice, não sendo possível estendê-la:

I – Ao cumprimento das obrigações do Tomador a serem firmadas no contrato de obrigações objeto do correspondente edital; e/ou

II – A outro(s) ato(s) licitatório(s) em curso entre o Segurado e o Tomador, ou ainda, a contrato(s) a este(s) vinculado(s).

4.2. Este seguro não possui cobertura para (i) riscos cobertos por outras modalidades de Seguro Garantia ou outros ramos de Seguro e prejuízos apurados no edital objeto de cobertura da Apólice, decorrentes de (ii) casos fortuitos ou de força maior, (iii) obrigações perante terceiros, (iv) lucros cessantes, (v) obrigações de sigilo, proteção de dados e quebra de patentes, (vi) custas e honorários advocatícios, (vii) danos ambientais, hidrológicos ou geológicos, e (viii) perdas e danos originados por pandemias, sabotagens, greves, protestos, tumultos, locautes, atos terroristas e/ou outros atos contra a ordem pública.

Parágrafo Único – Em cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 24 da Circular SUSEP nº 612/2020, registrem-se ainda, nas Presentes Condições Especiais, as seguintes exclusões:

I – A inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou

II – A inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

4.3. Em observância às normas brasileiras de PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, FRAUDE E SUBORNO a que se submetem as partes por meio da (i) Lei Anticorrupção, (ii) da Circular SUSEP nº 612/2020, (iii) do Art. 5º da Lei Geral de Licitações e inclusive, (iv) outras legislações correlatas, as quais, acompanhem idênticos princípios e dispositivos que as substituam, a cobertura deste seguro sofrerá cessação de efeitos, caso seja declarado, em caráter inequívoco e irrevogável, por autoridade competente, na figura do Poder Judiciário Brasileiro que, quando da análise do risco e emissão da correspondente Apólice, o edital objeto de sua cobertura não apresentava, na forma legítima dos princípios constitucionais e/ou da Administração Pública, pressupostos de constituição, existência e/ou validade, decorrente de erro substancial, dolo e/ou culpa cometidos pelo Segurado, como fruto de prática ou ato ilícitos de seus dirigentes ou representantes diretos.

**5. Valor da Garantia**

5.1. O valor da garantia deste seguro corresponde ao valor máximo da importância segurada, disposta na Apólice.

5.2. Quando previstas no edital garantido por este seguro, atualizações obrigatórias do valor garantido pela Apólice poderão ocorrer automaticamente e sem manifestação expressa do Segurado ou Tomador. Neste caso, a Seguradora acompanhará tais atualizações, e a seu tempo, emitirá os respectivos endossos.

Parágrafo Único – O índice e a periodicidade de atualização de valores da Apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.

5.3. Para alterações de valores não previstas no edital garantido por este seguro, em virtude das quais se façam necessárias modificações sobre seu valor, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo de sua parte, o aceite, tais modificações se darão endossos a serem emitidos pela Seguradora.

**6. Prêmio de Seguro**

6.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do(s) prêmio(s) de seguro da Apólice, bem como, de eventual(is) prêmio(s) adicional(is) de seguro, decorrente(s) das alterações previstas nos itens 5.3 e 7.3, das presentes Condições Especiais.

Parágrafo Único - Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ainda, ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.2. Em contrapartida ao disposto no item anterior da presente cláusula, na ocorrência de baixa ou cancelamento da Apólice, em data inferior ao seu término de vigência será(ão) RESTITUÍDO(S) ao

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

Tomador:

I – Eventual(is) saldo(s) excedente(s) de prêmio(s) de seguro da Apólice, que tenha(m) sido pago(s) pelo Tomador à Seguradora, calculado(s) com base na seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original

para obtenção de prazo \*\*\*\*\* % Do Prêmio\*\*\*\*\* em dias

15/365*****	13%*****
30/365*****	20%*****
45/365*****	27%*****
60/365*****	30%*****
75/365*****	37%*****
90/365*****	40%*****
105/365*****	46%*****
120/365*****	50%*****
135/365*****	56%*****
150/365*****	60%*****
165/365*****	66%*****
180/365*****	70%*****
195/365*****	73%*****
210/365*****	75%*****
225/365*****	78%*****
240/365*****	80%*****
255/365*****	83%*****
270/365*****	85%*****
285/365*****	88%*****
300/365*****	90%*****
315/365*****	93%*****
330/365*****	95%*****
345/365*****	98%*****
365/365*****	100%*****



Parágrafo Único – Para prazos não previstos na Tabela acima deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

K – Sobre toda e qualquer restituição de prêmio ao Tomador serão deduzidos os tributos e/ou outras taxas administrativas, certificatórias e logísticas, as quais, no ato da emissão da Apólice, tenham sido COMPROVADAMENTE recolhidas pela Seguradora, junto à União, Estados, Municípios e/ou Terceiros.

6.3. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o prêmio de seguro da Apólice não for pago pelo Tomador na(s) data(s) convencionada(s).

**7. Vigência do Seguro**

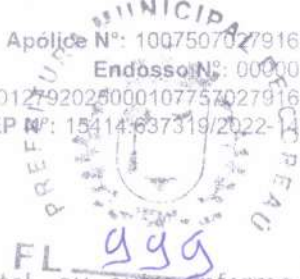
7.1. A vigência da garantia deste seguro corresponde às datas nominais de início e término de vigência dispostos na Apólice.

7.2. Quando houver alterações de vigência deste seguro, previamente estabelecida(s) no correspondente edital garantido pela Apólice, este seguro acompanhará tais modificações, devendo a Seguradora, a seu tempo, emitir os respectivos endossos.

7.3. Para alterações de vigência não previstas no edital objeto de garantia da Apólice, em virtude das quais se façam necessárias modificações neste seguro, sua aceitação será facultada à Seguradora, com base em pedido do Segurado e, havendo aceite por parte da Seguradora, tais modificações serão efetuadas a mediante emissão de endossos.

7.4. A Seguradora comunicará ao Segurado a iminência de vencimento da cobertura deste seguro com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento da Apólice.

I – Observado o disposto na Cláusula 15 presentes Condições Especiais, o(s) meio(s) de comunicação e endereçamento do aviso de término de vigência da Apólice previsto neste item poderão ser livremente



## Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

definidos pela Seguradora, se não definidos previamente pelo Segurado no edital, ou outro informe, apresentado a Seguradora. São meios de comunicação permitidos à Seguradora:

- (a) Carta Registrada com A.R., endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (b) Correspondência Eletrônica Simples (e-mail automático de aviso de baixa gerado pelo sistema de emissões de Apólice da Seguradora) endereçada ao(s) responsável(is) por parte do Segurado pelo certame, nos termos do edital;
- (c) Protocolo Digital no Processo Administrativo Eletrônico em que tramita a correspondente licitação, desde que franqueado o acesso à Seguradora.

II – O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura deste seguro, mediante expressa manifestação que seja, por este, apresentada à Seguradora.

III – O Tomador, em qualquer circunstância, não poderá se opor à manutenção da cobertura deste seguro, resguardado, entretanto, nos termos do artigo 220 da Constituição Federal, seu direito à manifestação acerca de consultas ou apontamentos relacionados às hipóteses legais para manutenção ou extinção da garantia, ocasião em que o Segurado, podendo ser auxiliado pela Seguradora, avaliará tal pedido e se manifestará acerca de sua anuência ou recusa.

Parágrafo Único – As condições dispostas no presente inciso não alteram, tão pouco prevalecem sobre as causas de exceção para (i) cessação de coberturas, (ii) baixas, (iii) cancelamentos e/ou (iv) extinção automática de cobertura da Apólice, previstas nas demais cláusulas das presentes Condições Especiais deste Seguro.

### 8. Outras Alterações de Cobertura

8.1. Ressalvadas as disposições de exceção previstas nos itens 5.2. e 7.2. das presentes Condições Especiais, as coberturas e demais dados da Apólice só poderão ser alterados mediante pedido do Segurado, ou mediante sua expressa concordância.

8.2. Sob risco de perda de seus direitos a eventual indenização deste seguro que seja auferida em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) ou reclamação(ões) de sinistro(s), nos termos do Art. 769 do Código Civil Brasileiro (ou legislação equivalente que venha substituí-la), e desde que constatados, **CONCOMITANTEMENTE**, (i) o agravamento do risco originalmente avaliado pela Seguradora na época da emissão da Apólice e (ii) sua omissão de má-fé, o Segurado deverá comunicar expressamente à Seguradora a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, ou ainda a deliberação de qualquer determinação legal, ato decisório e/ou acordo, que alterem o objeto principal do edital coberto pela Apólice.

### 9 Expectativa, Reclamação e Caracterização de Sinistro

9.1. Define-se como **EXPECTATIVA** de Sinistro o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, nos termos do item 9.3. da presente cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em analogia (i) ao disposto no Art. 137 § 4º da Lei Geral de Licitações, (ii) às prerrogativas da Seguradora previstas no parágrafo 1º do Art. 17 da Circular SUSEP nº 662/2022, (iii) ao Art. 771 do Código Civil Brasileiro, ou ainda, (iv) legislação equivalente que as substitua, a Seguradora deverá ser notificada pelo Segurado acerca da instauração do correspondente procedimento administrativo de apuração de descumprimento(s) de obrigação(ões) do Tomador previstas no edital e garantidas por este seguro.

Parágrafo Segundo – O não cumprimento pelo Segurado, do disposto no parágrafo anterior, poderá acarretar perda parcial ou total de seu direito a eventual indenização decorrente de prejuízos auferidos em processo(s) incidenta(is) de expectativa(s) e/ou reclamação(ões) de sinistro(s), se constatados, **CONJUNTAMENTE**:

I - Que tal omissão impossibilitou ou limitou os atos preventivos mitigadores de riscos facultados à Seguradora, nos termos do Art. 29 incisos II e III da Circular SUSEP nº 662/2022, a saber, (i) sua atuação como mediadora da inadimplência ou eventual conflito entre Segurado e Tomador, (ii) o adequado acompanhamento das obrigações do Tomador e do processo de apuração de faltas e (ii) a sua prestação de apoio e assistência ao Tomador; e

II - Que tal(is) impedimento(s) e/ou impossibilidade(s) previstas nas hipóteses do inciso anterior



## Apólice - Seguro Garantia SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662

FL 7060

resultaram em agravamento parcial ou total do risco coberto pela Apólice.

Parágrafo Terceiro – Sem prejuízo de outros documentos e/ou informações que a Seguradora, de forma fundamentada, justifique sua solicitação, são documentos mínimos para fins de apuração dos fatos e possível conversão de da expectativa em efetiva reclamação de sinistros:

(a) Cópia (ou disponibilização imediata dos autos eletrônicos), do processo administrativo do qual se inclui o edital garantido por este seguro, incluindo o correspondente procedimento administrativo incidental de apuração de faltas. Esses documentos e informações deverão ser encaminhados – ou disponibilizados à Seguradora – até que se cumpram todos os seus atos.

Parágrafo Quarto – A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

Parágrafo Quinto – O recebimento, pela Seguradora, da integralidade das informações elencadas do parágrafo anterior, inclusive aquelas de caráter complementar que, justificadamente sejam por ela solicitadas, ensejarão a conversão da Expectativa em RECLAMAÇÃO de Sinistro, com início de contagem do prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua regulação, conclusão e, se caracterizado o sinistro, sua indenização.

Se durante a análise da Reclamação de Sinistro, haver dúvida fundada e justificável para fins de definição e conclusão da regulação do sinistro, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado documentos e/ou informações complementares. Nessa hipótese, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, voltando a correr partir do primeiro dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as solicitações da Seguradora.

Parágrafo Único - No caso de decisão judicial ou arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Apólice, o prazo de que trata o Parágrafo Quinto do item 9.1. das presentes Condições Especiais será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

9.3. Sem prejuízo (i) dos prazos, (ii) das condições suspensivas de prazo e/ou ainda, (iii) de outros fatos supervenientes ocasionados por terceiros dispostos nos demais itens desta cláusula, se, da conclusão final da regulação de sinistro, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, será declarada a CARACTERIZAÇÃO do sinistro, e a Seguradora deverá emitir o Relatório Final de Regulação.

Parágrafo Único – Caso a Seguradora conclua pela não caracterização de sinistro, esta comunicará formalmente ao Segurado sua negativa por escrito, apresentando, conjuntamente, as razões claras e detalhadas que embasaram sua conclusão.

9.4. Com relação ao disposto no Art. 42 da Circular SUSEP nº 621/2021, parcialmente alterado pelo Art. 2º da Circular SUSEP nº 662/2022, pelo qual é permitido, por princípios de razoabilidade e segurança jurídica, estabelecer prazos prescricionais a este contrato de seguro, ao aceitar a Apólice, o Segurado reconhece que, em virtude das características e natureza jurídica, específicas do edital coberto pela Apólice, bem como de sua responsabilidade in vigilando sobre seus atos de administração, reiterados pelo Art. 104 inciso III e 137 incisos I e II da Lei Geral de Licitações, o prazo máximo para a comunicação de qualquer Expectativa ou Reclamação de Sinistro, em relação a este seguro, será de 90 (noventa) dias contados da data de Vigência Final da Apólice.

### 10. Indenização

10.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado pelo valor integral garantido pela Apólice, mediante pagamento pecuniário, a ser processado por recolhimento de valores em guia a ser expedida pelo Segurado.

10.2. O não pagamento da indenização, pela Seguradora, nos termos do item 10.1. desta cláusula, incidirá sobre o valor da indenização as seguintes onerações:

(a) Atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro, e estabelecido como índice o IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação; e

(b) Incidência de juros moratórios calculados pro rata die contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado, do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da





**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

FL 7001

obrigação, percentual equivalente à taxa de juros que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, ainda que o Segurado da Apólice figure como ente da Administração Pública em âmbito estadual ou municipal.

Parágrafo Único - O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito (i) independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, (ii) de uma só vez e (iii) juntamente com os demais valores de indenização.

10.3. Paga a indenização deste seguro, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

Parágrafo Único - É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos

11.1. Além do disposto na Cláusula 8.2. e Parágrafos Primeiro e Segundo da Cláusula 9.1 das presentes Condições Especiais, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Se o Segurado, na forma de seu(s) representante(s) legal(is), fizer declarações inexatas, ou omitir de fato, circunstâncias de seu conhecimento, que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador, ou que possam influenciar na aceitação pela Seguradora da proposta de Seguro.

II - Caso fique comprovada a ocorrência de atos ilícitos dolosos, ou por culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado nos termos do item 4.3. das presentes Condições Especiais, vinculadas à cobertura deste seguro.

III - Caso fique comprovado que o Segurado não cumpriu integralmente quaisquer obrigações previstas no edital objeto de cobertura da Apólice.

IV - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco garantido pela Apólice.

#### 12. Extinção da Garantia

12.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I - Quando as obrigações do Tomador perante o Segurado e cobertas pelo objeto da Apólice forem integralmente cumpridas pelo Tomador e reconhecidas pelo Segurado;

II - Quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao Segurado atingir o limite máximo de garantia da Apólice;

IV - Quando a obrigação garantida (isto é, o edital coberto por este seguro) for extinta; ou

V - Ao término de vigência da Apólice, cuja iminência tenha sido previamente informada ao Segurado pela Seguradora, nos termos da Cláusula 7.4. do presente contrato de seguro e desde que não haja, por parte do Segurado dentro do prazo previsto na Cláusula 9.4. das presentes Condições Especiais, qualquer manifestação em relação a (i) Pedido de Prorrogação de Vigência ou (ii) Comunicação de Expectativa e/ou Reclamação de Sinistro relacionados a cobertura do presente seguro.

Parágrafo Único - Na ocorrência da extinção da garantia em qualquer das hipóteses previstas nos incisos desta Cláusula, a Seguradora procederá a baixa automática da Apólice, ocasião em que restará rescindido o presente contrato de seguros.

#### 13. Concorrência de Garantias

13.1. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste Seguro, em benefício do mesmo Segurado ou Beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum que seja eventualmente configurado como Caracterização de Sinistro.

#### 14. Concorrência de Apólices

14.1. Salvo no caso de Apólices complementares, é vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas obrigações garantidas na Apólice, sob pena de perda de direitos do Segurado para todas as Apólices por este aceitas.

#### 15. Proteção de Dados

15.1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados:

I - As partes concordam expressamente com o compartilhamento de dados deste seguro, incluindo a Apólice e eventuais endossos que dela decorram, e informações a estes referentes, perante

**Apólice - Seguro Garantia  
SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

FL 1002

Resseguradores e/ou Cosseguradores.

II - Eventuais informações específicas de representantes da Seguradora e/ou Segurado (tais como, nome completo, cargo, endereço eletrônico, telefone e/ou outros aplicativos de transmissão de dados etc.) destinados à comunicação e/ou envio de informações e/ou documentos, EXCLUSIVAMENTE relacionados a este seguro, deverão constar de forma reservada nas Condições Particulares da Apólice.

**16. Conflito de Interesses**

16.1. A Seguradora, desde já, declara que não possui nenhum vínculo societário, econômico e/ou pessoal com o Tomador, inexistindo qualquer conflito de interesses no processo de contratação da Apólice conduzido pela Seguradora junto ao Tomador que prejudiquem o Segurado, em relação a este seguro.

**17. Controvérsias**

17.1. As controvérsias que decorram do presente contrato de seguro, quando não resolvidas amigavelmente, deverão ser submetidas a tutela do Poder Judiciário Brasileiro.

**18. Prescrição**

18.1. Em observância ao disposto no Art. 206 § 1º II alínea b do Código Civil Brasileiro combinado com a Súmula 229 STJ e ainda, com o REsp 1.303.374-ES, as partes, desde já, reconhecem:

I - Que o prazo prescricional a que esse conjunto de dispositivos legais, súmulas e julgados estabelecem, não se confunde com (i) o prazo de vigência da Apólice, (ii) os prazos para aviso de Expectativa ou Reclamação de Sinistros, ou ainda, (i) o prazo para indenização da Apólice, ratificando-se quanto a estes, as normas e condições dispostas nas presentes Condições Especiais.

II - Que, no âmbito do Seguro Garantia, o termo 'fatogerador' a que se refere a legislação para seguro de danos, diz respeito ao conhecimento da Seguradora ou Segurado acerca de qualquer ocorrência que decorra EXCLUSIVAMENTE da relação entre a Seguradora e o Segurado (ou vice-versa) no presente contrato de seguros, e não entre o Segurado e o Tomador no Objeto Principal (isto é, o edital garantido pela Apólice).

**19. Foro**

19.1. As questões judiciais entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**20. Disposições Finais**

20.1. A aceitação deste seguro não é automática e está sujeita à análise do risco, nos termos da Cláusula 2. das presentes Condições Especiais.

20.2. A Apólice e eventuais Endossos que sejam emitidos em consonância com as condições deste seguro terão seu início e término de vigência às 24:00hs das datas para tal fim neles indicadas.

20.3. Após 07 (sete) dias úteis contados da data de emissão da Apólice e eventuais Endossos que forem emitidos em consonância com as condições deste seguro, os correspondentes registros de veracidade e validade perante a SUSEP (Superintendência e Seguros Privados) poderão ser verificados através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

20.4. O registro deste seguro é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

20.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.com.br](http://www.susep.com.br) por meio de (i) seu número de registro na SUSEP, (ii) seu nome completo ou (iii) CNPJ / CPF.

20.6. Eventuais encargos operacionais, administrativos, técnicos, jurídicos, cartorários, certificadores e/ou de tradução referentes a este seguro, ou ainda, operações de cosseguro ou resseguro a este vinculados, ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

20.7. A cobertura deste seguro tem validade em todo o território nacional.

20.8. Além dos serviços de atendimento ao consumidor disponibilizados pela Seguradora através do SAC (0800 74 99 090 -- [contato@sombbreroseguros.com.br](mailto:contato@sombbreroseguros.com.br)) ou Ouvidoria (0800 74 91 212 -- [ouvidoria@sombbreroseguros.com.br](mailto:ouvidoria@sombbreroseguros.com.br)), quaisquer dúvidas, elogios ou reclamações também poderão ser apresentados pelo Segurado através do site [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br).

**Apólice - Seguro Garantia**  
**SEGURADO SETOR PÚBLICO - CIRC. 662**

**Condições Particulares**

Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.





MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE**

Certificamos que SOMBRERO SEGUROS S.A., CNPJ 37960905000113, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 7846/2021, publicado(a) no D.O.U. de 08/09/2021, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão:

**CR01279\_22012025\_143854\_243**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2025.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço

